

## Classificação de golpe de Estado divide analistas

**GUILHERME MAGALHÃES**  
DE SÃO PAULO

O Tribunal Supremo de Justiça (TSJ) venezuelano sustenta sua decisão de assumir as funções da Assembleia Nacional em um artigo da Constituição que não determina expressamente essa medida.

O tribunal considera que houve “omissão parlamentar inconstitucional” da Assembleia, que empossou deputados acusados de fraude eleitoral. Em caso de omissão, diz o artigo 336, a Corte pode “estabelecer diretrizes de correção”, mas sem detalhar o que seria isso.

“O que prevê o 336 estabelece que o TSJ deve estabelecer prazos e diretrizes para a correção de atos inconstitucionais. Disso para o ato de ‘atuar como o Poder Legislativo’ vai uma distância muito grande”, afirma o cientista político da **Unicamp** Wagner Romão.

O analista, porém, é cauteloso ao não classificar a ação do TSJ como um golpe de Estado. “Enquanto não se tiver caracterizada uma situação em que o Executivo e o Judiciário, irmanados, tomam conta de todas as representações de poder no país, ainda não caracterizaria como um golpe de Estado completo.”

Já o professor da Escola de Relações Públicas e Internacionais da Universidade Columbia (EUA), Christopher Sabatini, afirma que há em curso um “golpe em pequenos passos”.

Ele cita as decisões da Assembleia anuladas pelo TSJ, o adiamento das eleições regionais de dezembro e as manobras do CNE (Conselho Nacional Eleitoral) para atrasar a convocação de um referendo revogatório contra Maduro.

“A erosão da democracia é uma ameaça maior do que um golpe de fato. Um golpe geralmente é um ato que você pode reconhecer: tanques marcham pelas ruas ou uma multidão invade o palácio”, diz.

Para o cientista político Enrique Peruzzotti, da Universidade Torcuato di Tella, de Buenos Aires, a Venezuela hoje pode ser considerada uma ditadura “posto que foi formalmente desmantelado o princípio republicano da separação de poderes, ignorando a vontade popular”.